



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº. 283/2022 que trata do valor dos vencimentos ou salário base dos cargos de Agentes de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, para cumprimento do Piso Nacional estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 283/2022, que se aprovado passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica estabelecido que o salário base mensal do cargo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, da Administração Direta e Indireta, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional vigente, para cumprimento do Piso Nacional estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360030003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando-se a força do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, objetiva-se com o presente projeto de Lei Complementar assegurar a devida correção do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no município de São Sebastião, de modo a lhes assegurar preservação da subsistência humana e o resguardo do seu padrão de vida.

A emenda Constitucional 120/2022 estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias não será inferior a Dois (2) salários mínimos nacional vigente.

A Lei Complementar nº 283/2022 tem em seu texto no artigo 1º que o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias não será inferior à R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), porém , de nada adianta haver previsão de um piso salarial sem formas adequadas de correção de valores.

Sendo assim, peço aos nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Lei complementar para alterar o parágrafo 1º da lei Complementar nº 283/2022, para que o texto de lei complementar acompanhe a Emenda Constitucional nº 120/2022, assim o salário dos ACES e ACE terão as devidas correções adequadas.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos,**

6 de fevereiro de 2023.

André Luis Rocha Pierobon

"Pierobon"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360030003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 360030003200360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Pierobon** em **06/02/2023 16:52**

Checksum: **D47385630FAEA84B649E9F8182164BF1AF5403EFD88108ACE40F599770AA64EC**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360030003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

